APRESENTAÇÃO

PRESENTATION

Nessa nova edição da Revista Direitos Culturais (ISSN: 21771499 eletrônico e 19807805 impresso), organizada e publicada pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado em Direito, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – campus de Santo Ângelo/RS, mais uma vez, primamos por proporcionar aos leitores, análises e perspectivas sobre temas atuais e complexos, contando com a participação de autores de inúmeras instituições de ensino superior e de vários estados do país, trazendo artigos sobre diversas temáticas, sempre conectados às linhas de pesquisa do programa: I - Direito e Multiculturalismo e II - Políticas de Cidadania e Resolução de Conflitos, conforme orientação sugerida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para publicação de periódicos científicos.

Conscientes de que o aumento qualitativo da produção acadêmica no Brasil, está inexoravelmente relacionado ao fortalecimento dos periódicos científicos, a Revista Direitos Culturais, engajada nessa proposta de melhorias, oportuniza a publicação, quadrimestralmente, de artigos e resenhas, por pesquisadores de todo o Brasil, assim como de países estrangeiros, passando pelo duplo processo de avaliação, doubble blind rewiew, privilegiando o critério da exogenia, tanto para avaliadores como para autores.

Assim, Bruno César Castro Cunha, Lucas Dario Romero y Galvaniz e Jacqueline Alves, em A PERMANÊNCIA DO TRABALHO ESCRAVO NO SETOR DA PRODUÇÃO DE ROUPAS NO BRASIL NO SÉCULO XXI: DA MODA DA ESCRAVIDÃO À ESCRAVIDÃO NA MODA, debatem como é possível notar que diversas características permanecem na sociedade, mesmo sendo consideradas de concepções aparentemente já ultrapassadas. Neste sentido, o presente texto reporta

a análise dos diferentes aspectos pelos quais o trabalho escravo tem passado ao longo dos anos no Brasil. Foram tecidas relações entre os conceitos *moda, trabalho escravo* e *lei*, fazendo-se sucinta análise do formato em que se desenvolvia tal prática na época da colonização e séculos seguintes, para posteriormente ser apresentado o atual formato no qual é observado o trabalho escravo no país, comumente denominado "análogo ao escravo".

Depois, Débora Ferrazzo e Daniel Raizer Fiamoncini *em* RACIOCÍNIO JURÍDICO E JUSTIFICAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS: ASPECTOS DA HERMENÊUTICA JURÍDICA OCIDENTAL, *alegam que t*rês grandes estágios caracterizam a cultura jurídica ocidental: o jusnaturalismo, o juspositivismo e o póspositivismo, ou neoconstitucionalismo. Cada uma dessas etapas é marcada por formas próprias de raciocínio jurídico e legitimação das decisões na resolução de conflitos.

Em seguida, em ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE NATUREZA SALARIAL A RENDIMENTOS OBTIDOS A TÍTULO DE DIREITO DE IMAGEM POR PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS POR ATLETAS PROFISSIONAIS, Danilo Henrique Nunes, Juvêncio Borges Silva e Fernanda Morato Pereira, discutem a importância o direito de imagem dos atletas profissionais e de como são elaborados os contratos, explicitando neles uma proteção para não prejudicar os atletas de futuros danos, demonstrando como declaram um imposto menor em cima desse direito, firmado em contratos profissionais.

Logo, Miriam Olivia Knopik Ferraz, Fernando Henrique Pires Mocelin Moraes e Marco Antônio Cesar Villatore, *em* O TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NO BRASIL: SISTEMA DE PROTEÇÃO E A MANUTENÇÃO DE ARBITRARIEDADES trazem como problemática entender o sistema jurídico de proteção legal contra o trabalho análogo ao de escravo no Brasil é essencial para entender a sua complexidade e permitir apontar falhas e propor mudanças.

Em seguida, em PATRIMÔNIO CULTURAL DO BRASIL RESISTÊNCIA E (RE)EXISTÊNCIA AFRO DO MARABAIXO (AMAPÁ/BRASIL), Juliana Monteiro Pedro, Célia Souza da Costa e Manuel Caleiro, nos dizem que o Marabaixo é uma manifestação cultural dançante que faz parte da história do Estado do Amapá desde a colonização. É caracterizada pelo viés da resistência, apesar de todos os episódios de desgastes com a sociedade hegemônica. Em 2018, foi reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) como Patrimônio Cultural do Brasil, o que conferiu oficialidade à cultura que foi por muito tempo considerada inferior por ser realizada por classe "subalterna".

Posteriormente, Evelyn Albuquerque e Carla Ribeiro Volpini Silva, em DIREITO AO TERRITÓRIO ANCESTRAL E A PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS A DECISÃO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO DO POVO INDÍGENA XUCURU E SEUS MEMBROS VS. BRASIL, alegam que o Caso Xucuru, que foi o primeiro caso de condenação contra o Brasil por violação de direitos indígenas, julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Buscou apresentar os antecedentes históricos desse povo, que motivaram a denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, especialmente a luta pela desintrusão dos territórios expropriadas.

Na sequência, em APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.651/2012 NA ANÁLISE DA OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA BACIA HIDROGRÁFICA CACHOEIRINHA INVERNADA, GUARULHOS (SP), José Rodrigues Dias, Antônio Roberto Saad e Fabrício Bau Dalmas, *partem* de uma abordagem teórica, com o objetivo caracterizar a Bacia Hidrográfica Cachoeirinha Invernada, localizada no Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, em relação ao tipo de ocupação urbana nela existente à luz das exigências impostas pelos incisos do Artigo 4º da Lei 12.651 de 2012.

Depois, Marcos Viana, Erick da Luz Scherf e José Everton, em, THE RIGHT TO DATA PROTECTION VERSUS "SECURITY": CONTRADICTIONS OF THE RIGHTS-DISCOURSE IN THE BRAZILIAN GENERAL PERSONAL DATA PROTECTION ACT (LGPD), problematizam que the protection of personal data in the cyberspace has been an issue of concern for quite some time. However, with the revolutions in information technology, big data and the internet of things, data privacy protection has become paramount in an era of free information flows.

Em seguida, em A INTERDEPENDÊNCIA ENTRE DEMOCRACIA, BEM COMUM E DIREITOS HUMANOS: CONTRIBUIÇÕES JUSNATURALISTAS, Elden Borges Souza e Victor Sales Pinheiro, alegam que a democracia é apresentada atualmente como o melhor modelo político e social. No entanto, os confrontos internos entre concepções morais contrapostas apresentam um desafio às visões liberais e utilitaristas de democracia. Afinal, na ausência de um critério moral para avaliar o fato democrático é impossível serem diferenciados governos que respeitam os direitos humanos e governos que os violam.

Também, em COMO OS TRIBUTOS MORREM: A NECESSÁRIA (RE)LEGITIMAÇÃO DOS TRIBUTOS NO SÉCULO XXI, Marciano Buffon, Raquel von Hohendorff e Vinicius de Oliveira Barcellos, trazem como problema os motivos que legitimam os tributos no Século XXI e por qual razão eles estão em crise. Para tal fim, analisar-se-á os fundamentos que legitimaram os tributos em outras épocas, para determinar qual o seu fundamento no momento atual, bem como os critérios para averiguação da justiça fiscal e outros motivos que acarretam a não aceitação dos tributos pela sociedade.

Na sequência, em POVOS INDÍGENAS E MEIO AMBIENTE: O CONFLITO APARENTE DE DIREITOS NO CASO POVOS KALIÑA E LOKONO vs. SURINAME, Douglas Oliveira Diniz Gonçalves, Fran Espinoza e Carla Jeane Helfemsteller Coelho Dornelles, pretendem analisar o argumento estatal de que a efetivação do direito a terra dos povos indígenas encontra-se em conflito com a conservação do meio ambiente, buscando deslindar a utilização desse discurso ambiental como instrumento de precarização do direito a terra dos povos indígenas. Assim, realiza-se a análise do Caso povos Kaliña e Lokono vs. Suriname, para então se propor uma outra visão necessária para a resolução de um aparente conflito entre os direitos.

Depois, Spencer Toth Sydow e Luíza Moura Costa Spínola, em A VIABILIDADE DE APLICAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NOS CRIMES DE SEXTORSÃO E PORNOGRAFIA DE VINGANÇA, objetivam analisar a possibilidade da utilização de métodos de justiça restaurativa em casos de sextorsão e pornografia de vingança. Tratamse de práticas que configuram crimes informáticos impróprios, ou seja, fazem parte de um novo tipo de criminalidade, caracterizada pela eleição do meio informáticos como ferramenta para sua concretização.

Da mesma forma, Karina Macedo Fernandes, Raysa Alves Alves e Marcelo Andrade de Azambuja, em A DIGNIDADE HUMANA COMO FUNDAMENTO ÉTICO LIBERTADOR A PARTIR DA RESISTÊNCIA E DA ALTERIDADE, demonstram em que medida algumas insuficiências no discurso moderno ocidental e hegemônico de dignidade humana podem ser resolvidas pelo pensamento descolonial e pela teoria crítica dos direitos humanos. A partir de então, acreditase ser possível apontar modos pelos quais a alteridade e na resistência podem consistir numa práxis libertadora, exercitada a partir de um enfoque cultural e corporal dos direitos humanos, que visem tanto o eu como o Outro como um fim.

Nasequência, Angioletta Sperti, emARGUMENTS OF DIGNITY AND PLURALISM CONCERNS IN RECENT CONSTITUTIONAL COURT ADJUDICATION, discussing the growing importance of dignity discourse in human rights case law, in particular in recent constitutional and supreme courts cases on controversial rights. Starting from same-sex marriage rulings (as illustrative of a more general trend)

the paper argues that dignity cannot be considered a mere "rhetorical tool" of courts, useful to tilt the balance in favour of one of the conflicting rights.

Por fim, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, em, DEMOCRACY AND EMPLOYMENT RELATIONSHIP: CORPORATE SOCIAL RESPONSIBILITY, Within the thematic of the application of the democracy under the political, economic, social and cultural slopes, there is the development of the same within the labor sphere. The concepts of democracy, employment relationship and social responsibility of the company, although at first seem disconnected, intertwine when one sees the applicability of democracy within the company.

Assim, nessa edição, os leitores encontrarão nos artigos da revista, temas contemporâneos, complexos e instigantes, que semearão, de imediato, o gosto pela pesquisa e pela ampliação do debate acadêmico

Desejamos a todos e a todas, uma excelente e proveitosa leitura!

Os Editores